ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.386, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.988

Concede uma parcela autônoma aos servidores da Câmara Municipal.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É Concedido um abono emergencial equivalente a dez por cento (10%) do vencimento ou provento dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, ficando, ainda, concedida uma parcela autônoma a todos os padrões, conforme a tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo anterior incidirá sobre a tabela de padrões e níveis vigentes e resultantes da aplicação da Lei Municipal nº2.347, de 21 de julho de 1988, a partir de 1º de novembro de 1988.

Art. 3º - As parcelas autonomas estabelecidas no artigo 1º desta lei e constante da tabela anexa, vigorarão somente nos meses de novembro e dezembro de 1988.

Art. 4º - Servirá de recurso para aplicação desta lei a dotação própria atribuída ao Legislativo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de dezembro de 1.988

PREFEITURA MUNICIPAL SANT'ANA DO LIVRAMENTO

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel. JOSÉ CARLOS LOBATO BONGERS
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

T A B E L A - Integrante da Lei 2.386/88

P A D R Ã O	PARCELA AUTONOMA
1	Cz$ 20.000,00
2	Cz$ 20.000,00
3	Cz$ 20.000,00
4	Cz$ 20.000,00
5	Cz$ 20.000,00
6	Cz$ 20.000,00
7	Cz$ 20.000,00
8	Cz$ 20.000,00
CC 1	Cz$ 20.000,00
CC 2	Cz$ 20.000,00

Sant'Ana do Livramento, 14 de dezembro de 1.988

PREFEITURA MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner